



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Senhora Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

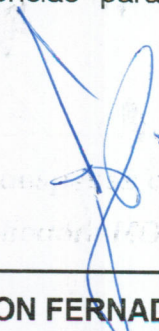
"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo a realizar despesas com o "Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliódora-MG-2024".

JUSTIFICATIVA:

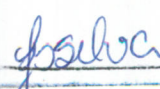
O Projeto de Lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, tem por objetivo realizar despesas, através da Secretaria Municipal de Governo, com o Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliódora-MG-2024.

Contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores e nos colocamos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Atenciosamente.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG PROTOCOLO Nº <u>056</u> Documento recebido no dia <u>20/06/24</u> às <u>15:00</u> horas. 
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo a realizar despesas com o “Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliodora-MG-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) com o “Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliodora-MG-2024”. Sendo:

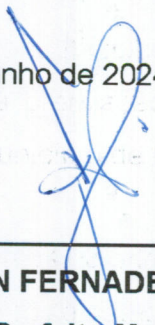
I – Premiação em pecúnia, para os 03 primeiros colocados, considerando:

- a) 1º Lugar – R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- b) 2º Lugar – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); e
- c) 3º Lugar – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2024.



NILTON FERNADES FERREIRA
Prefeito Municipal